

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

C.I 104/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor, Regis Cleivys Sampaio Bento Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forro do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "CAUL SENNA", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municipes.

Em anexo, segue

- 1. Projeto Básico:
- Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente.

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

- 0000**u**2



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da banda "CAUL SENNA" de renome regional, a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.
- 1.2 Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o publico presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.
- 1.3 A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar à contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical: "CAUL SENNA" de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 18º edição que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian.
- 2.3 A programação alusiva aos festejos da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os municipes. Portanto, faz se necessário à contratação do cantor/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse periodo do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.
- 2.4 Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retornada da economia do país pós COVID.
- 2.5 Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.





- 2.6 Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que podera ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III. do Artigo da Lei Federal nº 8 666 93 prevê que:
 - Artigo 25 É inexigivel a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artistico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2.7 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.
- 2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificavel nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação da Banda "CAUL SENNA" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 28 de agosto, no Pátlo de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.200.00	R\$ 3.200.00
			VA	LOR GLOBAL	R\$ 3.200,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artisticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque là primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como podese observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O Show artistico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições.
- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 28 de agosto de 2022.
- d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



8.666/93, inclusive com apresentação de artístas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais. Banda "CAUL SENNA", são bastante conhecidos em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física *JOSIANE LIMA DO CARMO*, portador CPF sob o nº. 017.407.275-92.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas: artistas de outras regiões mais distantes.

- I) A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente, opinião pública.
- III Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos
- Vi A pessoa física acima é detentora exclusíva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI O valor proposto global é de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais),** para o show da banda acima citada:

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

შეევია



Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusívidade para o show conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto

Desta forma, nos termos do art. 25. III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6. 0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

- 6.1 O valor total de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artisticos da banda: "**CAUL SENNA**" de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.
- 6.2 Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da produra e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.
- 6.3 Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.
- 6.4 Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preco para a administração municipal.
- 6.5 Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.
- 6.6 Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

Unidade. 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Fonte: 00/24

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Esporte

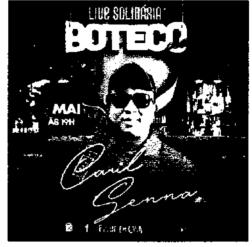
CAUL SENNA

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017,407.275-92













TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: JOSIANE LIMA DO CARMO — CPF sob o nº 017.407.275-92 — Contato com o representante detentor de exclusívidade da banda "CAUL SENNA", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

ltem	Específicação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artistica da banda "CAUL SENNA", no dia 28/08/2022.	01	Show	R\$ 3.200.00	R\$ 3.200.00
	R\$ 3.200,00 (Três m	il e duze	ntos re	ais).	_ ·_ ·

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "representante".

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

^{*}O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

^{*}Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

^{*}O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

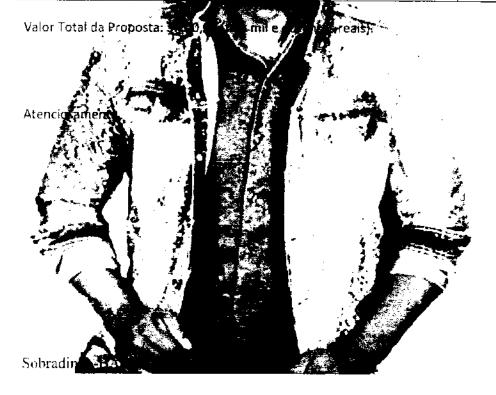
CAUL SENNA

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407,275-92

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA.

A representante legal JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92 com endereço na Rua Orocó QDA 02 N°08 Vila São Francisco Sobradioba (BA) CEP: 48925-00, vem apresenta a seguinte proposta para apresentação artística de anha CUL SENNA no dia 28 de agosto 2022, no pátio de eventos vaqueiro Brian, na Cida de Cobradi. Cabrada Cabrada

Atração	Data	Herario	Local	Caché
Caul Senna	28/08/2022	A definir	Sobradinho-8A	3.200,00
TOTAL				3.200,00



JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCO QDA 02 N° 08 VILA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

CONTRATANTE: JOÃO DA CRUZ ROMUALDO, brasileiro, "maior, inscrito no CPF sob N° 021.491.134-90 , residente : Quadra N14 Rua 05 N° 32 Bairro São joaquim,CEP: 48925-000 Centro, Sobradinho-BA.

CONTRATADO: JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92 com endereço na Rua Orocó QDA 02 N°08 Vila São Francisco Sobradinho/BA — CEP: 48925-00

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá.

pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda CAUL SENNA neste ato representada por seu empresário, O CONTRATADO, ao público presente Espaço de Eventos Espetinho do João Bala situado na cidade de Sobradinho Bahia com a apresentação no dia 13 de maio de 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

O show terá duração de 2(Duas) horas, com início às 22:30hs do dia 13 de maio de 2022 e com a apresentação ininterrupta.

DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado O CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

A consumação do CONTRATADO durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

-REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINE.

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCÓ QDA 02 N° 08 VIŁA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahía CEP: 48925-000

CAUL SENNA

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407.275-92

DAS CONDIÇÕES

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)ao CONTRATADO no dia 05 de Agosto de 2022 , em contraprestação à apresentação musical da Banda CAUL SENNA.

VEDAÇÕES

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artificio, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindo caso urna das partes descumpra o pactuado nos ciáusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

JÓSIANE LIMA CARMO
CPF: 017.407.275-92

JOÃO DA CRUZ ROMUALDO
CPF: 021.491.134-90

TESTÉMUNHA
CPF: 22.232-43

CPF: 3 12 13 13 13 13 14 12

Sobradinho-ba, 02 de maio de 2022.

TESTEMUNHA

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCÓ QDA 02 N° 08 VILA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINE

000012

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407.275-92

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

CONTRATANTE: JAISON QUEIROZ SEIXAS RIBEIRO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob N° 012.218.215-47, residente, na Rua: Paraibuno, número 12, Vila Santana, Cep:48925-000, Sobradinho-Bahia.

CONTRATADO: JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92 com endereço na Rua Orocó QDA 02 N°08 Vila São Francisco Sobradinho/BA — CEP: 48925-00

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá.

pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda CAUL SENNA neste ato representada por seu empresário, O CONTRATADO, ao público presente Espaço BOTECOJL situado na QUADRA N 18 RUA 4 NÚMERO 17 bairro Vila são Joaquim Sobradinho-BA,com a apresentação no dia 07 de janeiro de 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

O show terá duração de 2(Duas) horas, com início às 19:30hs do dia 07 de janeiro de 2022 e com a apresentação ininterrupta.

DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado O CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

A consumação do CONTRATADO durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINSE.

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCÓ QDA 02 Nº 08 VILA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

CAUL SENNA

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407.275-92

DAS CONDIÇÕES

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, respansabilizando-se por qualquer risco que possa expor a

Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)ao CONTRATADO no dia 07 de janeiro de 2022 , em contraprestação à apresentação musical da Banda CAUL SENNA.

VEDAÇÕES

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artificio, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o poctuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativas.

DA MULTA

A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FÓRUM

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Window Come to theme	
JOSIANE LIMA CARMO	
CPF: 017.407.275-92	
Course Time Literal	e de la companya de
JAISON QÚEIROZ SEIXAS RIBEIRO	-
CPF: 012.218.215-47	,
habitaria appliancia in una de sac	-
TESTEMUNHA	,
CPF: 00 2.744 127 -493	
Mariano Sour Variation State Commence Commence	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRASINI
TESTEMUNHA	777 12 20
CPF: 324	1. 37.6° C
Sobradinho-ba, 03 de janeiro de 2022.	,

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCÓ QDA 02 Nº 08 VILA SÃO FRANCISCO

Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

CAUL SENNA

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017,407,275-92

000014

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

CONTRATANTE: MOSARINA DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob Nº 012.218.215-47, residente, no Sitio São Pedro, Porto do chico Periquito, zona rural, Sobradinho-Bahia.

CONTRATADO: JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92 com endereço na Rua Orocó QDA 02 N°08 Vila São Francisco Sobradinho/BA CEP: 48925-00

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá.

pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda CAUL SENNA neste ato representada por seu empresário, O CONTRATADO, ao público presente Espaço CHICO MIX situado no Porto do Chico Períquiro na cidade de Sobradinho-BA, com a apresentação no dia 17 de julho de 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

O show terá duração de 2(Duas) horas, com início ás 12h00 do dia 17 de julho de 2022 e com a apresentação ininterrupta.

DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a criterio do CONTRATADO, ficando impossibilitado O CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometenda-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

A consumação do CONTRATADO durante o show correrá por conta do CONTRATANTE, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

- REFEITURA MUNICIPAL DE ROBRASIAL.

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCÓ QDA 02 № 08 VILA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahía CEP: 48925-000

CAUL SENNA Cons

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407.275-92

DAS CONDIÇÕES

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Este contrato não é passivel de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)ao CONTRATADO no dia 17 de julho de 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda CAUL SENNA.

VEDAÇÕES

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artificio, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multo de 50% do valor do contrato.

DO FÓRUM

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

JOSIANE LIMA CARMO
CPF: 017.407.275-92

MOSARINA DA SILVA PEREIRA
CPF: 776.163.751-20

HESTEMUNHA
CPF: CUSA SILVA MILLANDE MARIA
TESTEMUNHA
CPF: CUSA SILVA MILLANDE MARIA
CPF: CUSA SILVA

Sobradinho-ba, 10 de julho de 2022.

Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCÓ QDA 02 № 08 VILA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahía CEP: 48925-000 refeitura municipal de 300padin



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.407.275-92

Nome: JOSIANE LIMA DO CARMO

Data de Nascimento: 11/06/1985

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 20/09/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:00:59 do dia 15/08/2022 (hora e data de Brasília).

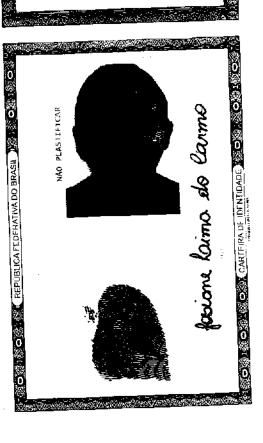
Código de controle do comprovante: DC2B.C747.B9E4.522D



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13:02 2015.)

01-06-2020				11-06-1985	10913	A Cent
89.147-17 01-06-	JOSIANE LIMA DO CARMO	JOÁO PEREIRA DO CARMO	MARIA IRENE LIMA DO CARMO) BA	C.NAS. CM JUAZEIRO BA DS 1° OFÍCIO LV A34 FL 122 RT 110913	017.407.275-92
11.589.147-17	JOSIANE LIN	JOÃO PEREII	MARIA IREN	SOBRADINHO BA	C.NAS. CM 1º OFÍCIO	017.407.275-92



THE THE A MICH CHANGE ROSENSON



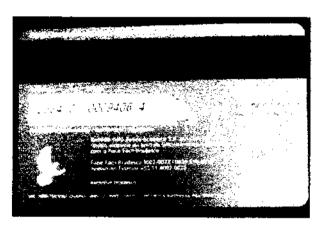
SOBRADINHO BA

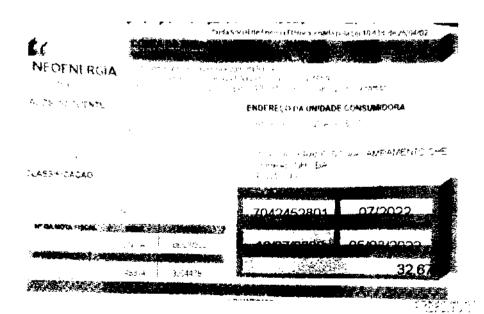
C.NAS. (M BUAZETRO BA : 1º OFICIO LV A34 Ft 12 O17.407.275-92

3057458 - 194 ye 1499

ეეიე18







Tel: (74) 98842-8013 RUA OROCO QDA 02 Nº 08 VILA SÃO FRANCISCO Sobradinho — Bahía CEP: 48925-000

CAUL SENNA

JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407.275-92

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda Caul Senna abaixo relacionados, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a Jose Evericio de Sena Brito, CPF: 016.970.195-60, Carlos Eduardo Claudina de Oliveira, CPF: 860.037.705-62, Jose Erivaldo da Silva, CPF: 446.408.545-87, Othon Felipe Braga Santos, CPF:055.028.475-35 representado legalmente por JOSIANE LIMA DO CARMO, CPF: 017.407.275-92com endereço na Rua Orocó QDA 02 N°08 Vila São Francisco CEP: 48925-00 Sobradinho/BA, para fins de representação da Banda perante a Prefeitura Municipal de Sobradinho, CNPJ 16.444.804/0001-10, End. AV José Balbino de Souza sem número Centro, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com apresentação no dia 28 de agosto de 2022, na 18° edição do forro do vaqueiro.

Sobradinho-ba,10 de Agosto de 2022.

JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92

CARLOS EDUARDO CLAUDIÑO DE OLIVEIRA

CPF: 860.037.705-62

JOSE ERIVALDO DA SILVA

CPF: 446.408.545²-87

IOSE EVERICIO DE SENA BRITO

CRF: 016.970.195-60

OTHON FELIPE BRAGA SANTOS

CPF: 055.028.475-35



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física a Sra. *JOSIANE LIMA DO CARMO*, inscrita no CPF sob o nº. 017,407.275-82, destinados às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forro do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA. integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 17 de agosto de 2022.

Regis Claivys Sampaio Bento Prefeito Municipal



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física a Sra. JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº. 017.407.275-92, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva Matricula 12649

CAUL SENNA JOSIANE LIMA DO CARMO CPF:017.407.275-92

J39021

DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE.

A representante legal JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017.407.275-92 com endereço na Rua Orocó QDA 02 N°08 Vila São Francisco Sobradinho/BA — CEP: 48925-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobradinho-ba, 19 de agosto de 2022

JOSIANE LIMA CARMO CPF: 017,407,275-92



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANE LIMA DO CARMO

OPF: 017.407.275-92

Dertidão 5º: 27087601 2022

Expedição: 19/08/2002, às 16:16:09

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Contifica-so que **JOSIANE LIMA DO CARMO**, inscrito(a) no DFF sob o nº **017.407.275-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Centidão emitida com base nos arts. 642+A e 883-A da Consolidação das leis do Trabalho, adresdentados pelas Leis ns.º 12.440 2111 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGUT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agéncias ou filiais.

A aceitacão desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dado nocessários à identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernence aos recolhimentos previdenciários, a honorarios, a custas, a emplumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais totulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIANE LIMA DO CARMO

CPF: 017.407.275-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:46 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **0F06.8E7D.2054.00DA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 19/08/2022

000024

Validade: 18/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000122/2022

Certificamos para os aevidos fins de aireito e a auem insteressar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abáixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que vennam a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

JOSIANE LIMA DO CARMO

CPF: 01740727592

AVN JOSÉ BALBINO DE SOUZA

Complemento: Bairro: CENTRO

48,925-000 - SOBRADINHO-8A

.01



Emissor: VIA WEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

000025

Emissão: 19 08 2022 16:15

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223867638

NOME			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF		
	017.407.275-92		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pag 9 - Ano X - Nº 2196



DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispôe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação — CPL, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V. da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federai nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:
- I THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matricula nº. 10.467 - PRESIDENTE;
- II NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - MEMBRO;
- III- CHARLTON EMANGEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matricula no 800 - MEMBRO;
 - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

> Regis Cleivys Sampaio Bento Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula Procurador-Geral do Município

CNPU n.º 15 444.864'0001-10 Av José Balbino de Scuza, S N Sobradinho – Bahia Fone: (074) 3538-3035





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo N°. 170/2022 Inexigibilidade de Licitação N°. 034/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 170/2022. destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 034/2022, destinado à contratação da pessoa física a Sra. *JOSIANE LIMA DO CARMO*, inscrita no CPF sob o nº. 017.407.275-92. através do contato com o representante detentor de exclusividade da banda "CAUL SENNA" destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA. integrante do Calendário Cultural Municipal. em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municípal de Turismo, Cultura e Esporte — C.I. nº. 104/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a Sra. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 19 días do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL DUZENTOSE VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu.

Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.

Nazira da Silva Oliveira Maurício Membro da CPL

Charlton Emandel Nogueira Santana Membro da CPL



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2022 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/	
ARTI UM L E, DO	TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS STICOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE ADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA O OUTRO, O(A) SR.(A) NA MA ABAIXO.
O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, p sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, \$16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Exce SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395 866398970 SSP/BA. doravante denominada CONT	Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o no elentíssimo Senhor Prefeito, REGIS CLEIVYS -10, portador da Carteira de Identidade no RATANTE e, do outro lado, o(a) Sr.(a). , portador da Cédula de Identidade, representante exclusivo da da CONTRATADO, ajustam e celebram entre ilidade de licitação com fulcro no art. 25. inc.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.66	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O presente contrato tem como OBJETO a pre CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação a -do banda "", com todos os seus integra _h_min - atração a se apresentar no tradicional ev estando em sua 18ª edição.	irtística: intes, no <mark>dia//20 dashmin às</mark>
PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferi	da presente cláusula são inerentes à função sua execução para outrem.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM 3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a () de duração, na sede do Município de	apresentação da Banda emhmin
PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da aprese CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contrat sem prejuízo as demais sanções legais.	entação ficará sob inteira responsabilidade do ual, devidamente definida nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em xx de xxxxxxxx de 20xx.
- 4.2. A prestação dos serviços tem inicio após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS		
5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _	(), o d	qual será pago em
conformidade com a cláusula oitava que segue. Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.	mediante autorização realizada p	ela Secretaria

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Esporte de Sobradínho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.
- 8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na conta corrente nº. ______, vinculada a agência ______ do Banco ______.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE:
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato:
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:
 - a) advertência:
 - b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo πão cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

200131



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I. da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos

1o a 4o, da Lei citada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas; Unidade: Projeto/Atividade: Elemento de Despesa: Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahía, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

	Sobradinho/BA, de de 2022.
	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA CONTRATANTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
1 Nome;	<u> </u>
CPF; 2.	;
Nome: CPF:	 ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física a Sra JOSIANE LIMA DO CARMO inscrito no CPF sob o nº. 017.407.275-92, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municípal, em conformidade com a solicitação da Secretaría da Municípal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 104/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº, 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº**, 170/2022, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº**, 034/2022, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.

haciana Carla Silva Mangabeira Presidente da CPL

Nazira da Silva Oliveira Mauricio Membro da CPL

Chariton Emañoel Nogueira Santana Membro da CPL





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DΕ LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª **EDIÇÃO** DQ FORRÓ DO. VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE **ENQUADRA** PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **JOSIANE LIMA DO CARMO**, produtor exclusivo da banda **"CAUL SENA"** para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes beneficios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contração pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos



(...)

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para *contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente* ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para *contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente* ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, toma-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forro do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

000037



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública local, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **JOSIANE LIMA DO CARMO**, produtor exclusivo da banda "CAUL SENA" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, <u>as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas</u>, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, <u>deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (grifamos)</u>

S

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

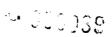
A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificacando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira Subprocurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da banda, representada por:

1 - JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº. 017.407.275-92;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "CAUL SENNA".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

Regis Claivy's Sampaio Bento

Prefeito Monicipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº. 017.407.275-92:

OBJETO: apresentação artística da banda "CAUL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 — atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro".

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 3,200,00 (Três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba PUBLICADO NO MURAL

mi Little



CONTRATO N°. 201/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO. O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO. JOSIANE LIMA DO CARMO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. JOSIANE LIMA DO CARMO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 017.407.275-92 portador da Cédula de Identidade (CI/RG). N 11.589.147-17 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Oroco nº 8,Quadra 02. Vila São Francisco- Sobradinho-BA — Estado da Bahia, CEP nº. 48,925-000, representante exclusivo da banda: "CAUL SENNA", doravante simplesmente denominada CONTRATADO, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III. Lei Federal nº. 8.666/93 — Diploma das Licitações e Contratos Administrativos que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 034/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8,666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística: -da Banda: "CAUL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 das 17h57min às 18h57min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- **3.1.** O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.
- **3.2**. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

CNPJ n.* 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza. S/N Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030 Juny:



- **4.1.** A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.
- **4.2.** A prestação dos serviços tem ínício após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- **5.1**. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, e qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Esporte.
- **5.2.** Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.
- 8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na conta Corrente nº. 9406-4, vinculada a agência 3584 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- **9.3.** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- **9.4.** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030





- **10.1.** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante:
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas:
- **10.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE:
- **10.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos πa execução do contrato:
- **10.5.** Substituír, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- **10.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- **10.7.** Oferecer garantía dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:
 - a) advertência:
 - b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa:
- b.3) Multa de 0.3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada:
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CNPJ n.* 16.444.804/0001-10 Av. Jose Balbino de Souza, S/N Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030

Them.



12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79. inciso I. da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

JOSIANE LIMA DO CARMO
CPF nº.017.407.275-92
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº. 017.407.275-92.

OBJETO: apresentação da banda "CAUL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 das 17h57min às 18h57min — atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 25. inc. III. da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23/08/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

.



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira 26 de Agosto de 2022 - Pag.5 - And X - Nº 2339

EXTRATO DE CONTRATO 200/2022

Contrato nº 200/2022. Proc. Adm. nº. 169/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº, 067,135,605-19, ASSINATURA: 23:08:2022, OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda: "LEANDRO DO GADO" com todos os seus integrantes, no dla 28/08/2022 – atração a se apresentar no "Forró da Espóra" fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18º epição VALOR GLOBAL: R\$ 1,600,00 (Um mil e seiscentos reais). VIGENCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº 034/2022 - Proc. Adm. nº 170/2022. Objeto, Prestação dos serviços artisticos da Banda "CAUL SENNA" destinada às apresentações a serem realizadas na 18º edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho BA, integrante do Calendario Cultural Municipal. Contratado: JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.407.275-92 Valor global: RS 3 200,00 (Três mit e duzentos reais) Ratificado em: 23 08.2022, Regis Clervys Sampaio Bento - Preferio.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2022

Contrato nº 201/2022 Proc. Adm. nº. 170/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 034 2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº, 067,135,605-19, ASSINATURA: 23 08:2022, OBJETO: contratação para apresentação artistica da Banda: banda "CAUL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forro do Vaqueiro" estando em sua 18ª edição, VALOR GLOBAL: R\$ 3,200.00 (Três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº, 035/2022 - Proc. Adm. nº 171/2022. Objeto. Prestação dos serviços artísticos da Banda "CHICO SENA E OS CABOCLOS", destinada às apresentações a setem realizadas na 18º edição no evento tradicional "Forro do Vaqueiro, do Município de Sobracinho BA integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratado: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES. inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. Valor global: R\$ 3.200.00 (Três mil e duzentos reals) Ratificado em: 23/08/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2022

Contrato nº 202.2022. Proc. Adm. nº. 171/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 035.2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES. inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. ASSINATURA: 23.08 2022. OBJETO: contratação para apresentação artistica da Banda: CHICO SENA E OS CABOCLOS:, com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forto do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. VALOR GLOBAL: RS 3,200 00 (Fres mil e duzentos reals). VIGÉNCIA: ate 30.09:2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº, 036.2022 - Proc. Adm. nº 172.2022. Objeto Prestação dos serviços artísticos da Banda "WALYSON SOUZA" destinada às apresentações a serem realizadas na 18º edição no evento tradiciona. Forre do Vaqueiro do Municipio de Sobradinho BA, integrante do Calendario Cultural Municipal. Contratado: WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07 Valor global: RS 4.000 00 (quatro mil reais) Ratificado em: 23.08.2022 Régis Cie vys Sampaio Bento - Prefeito,

EXTRATO DE CONTRATO 203/2022

Contrato nº 203,2022. Proc. Adm. nº. 172/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 036.2022 CONTRATANTE: Municipio de Sobradinho/BA. CONTRATADO: WALYSON DE SOÚZA ALCÂNTARA. inscrito no CPF/MF sob o nº. 055,993,105-07. ASSINATURA: 23 08-2022. OBJETO: contratação para apresentação artistica da Banda: "WALYSON SOUZA", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forro do Vaqueiro", estando em sua 18° edição, VALOR GLOBAL: R\$ 4,000,00 (quatro mil reals), VIGÊNÇIA; ate 30'09 2022.



OFICIAI

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia



ANO X - Edição Nº 2313 BAHIA - 01 de Setembro de 2022 - Quinta-feira

000047

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA **ERRATA**

Na edição nº 2309, Ano X, Pág. 5 no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022". Onde se lê: Leandro do Gado. Leia-se: Jr. Cunha.

Na edição nº 2309, Ano X. Pág. 3 no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022". Onde se lê: Contratado: Naitton de Araujo Cunha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.135.605-19. Leia-se: Contratada: Josiane Lima do Carmo, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.407.275-92.

